



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 30 Lei 1006
POR JUAZI - PDE

JFB

APROVADO EM 13. 11. 2006
POR JUAZI - PDE

JFB

1484/06

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA:- Denomina Quadra de Esportes da Escola Municipal Tisuro Tisuji Barros Cunha, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominada de "1º DE MAIO", a Quadra de Esportes da Escola Municipal Tisuro Tisuji Barros Cunha, situada Rua Jabaquara, 17 - Jardim Paulista, neste Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar-se de verba orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

